



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADO(A):</b> Fernanda Veras Carapeba Lundgaard Jensen		
<b>EMENTA:</b> Reconhece a equivalência de estudos feitos por Leonardo Carapeba Lundgaard Jensen.		
<b>RELATOR(A):</b> Jorgelito Cals de Oliveira		
<b>SPU N°</b> 00044301-8	<b>PARECER N°</b> 0295/2000	<b>APROVADO EM:</b> 10.04.2000

### **I - RELATÓRIO**

Pelo processo N° 00044301-8, Fernanda Veras Carapeba Lundgaard Jensen, responsável por Leonardo Carapeba Lundgaard Jensen, solicita a este Conselho a equivalência dos estudos feitos por ele, na Herning Gymnasium, na cidade de Herning, na Dinamarca, no período de dezembro de 1998 a janeiro de 2000.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O aluno saíra do Brasil já tendo concluído, no Colégio Academos, em 1998, o ensino fundamental.

O processo contém a tradução do texto original e o visto do Consulado.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Favoravelmente a que o aluno prossiga os seus estudos na 2ª série do ensino médio, em Colégio de sua preferência.

### **IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 10 de abril de 2000.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Jorgelito Cals de Oliveira  
Relator e Presidente da Câmara

PARECER N° 0295/2000  
SPU N° 00044301-8  
APROVADO EM: 10.04.2000

---

Marcondes Rosa de Sousa  
Presidente do CEC